

DESEMBARGADOR MÁRCIO VIDAL – Presidente. DOUTOR DIVANIR MARCELO DE PIERI – Relator.

Cuiabá, 31 de maio de 2017.

ACÓRDÃO Nº 26157

PROCESSO Nº 1240-24.2014.6.11.0000 – CLASSE - E.Dcl. na PC

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO - ÓRGÃO DE DIREÇÃO REGIONAL - PMDB - ELEIÇÕES 2014

EMBARGANTE(S): PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB/MT

ADVOGADA(S): NARA REGINA SILVA VENEGA LUCIANA BORGES MOURA CABRAL

RELATOR: DOUTOR DIVANIR MARCELO DE PIERI

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITOS INFRINGENTES. ELEIÇÕES 2014. PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARTIDO POLÍTICO. ÓRGÃO DE DIREÇÃO REGIONAL. RESOLUÇÃO TSE N 23.406/2014. POSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DO MÉRITO. OMISSÃO NA ENTREGA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS. ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA. AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA. CONTAS "ZERADAS". IRREGULARIDADES QUE NÃO PREJUDICAM A ANÁLISE DAS CONTAS. EMBARGOS ACOLHIDOS COM EFEITOS INFRINGENTES. CONTAS APROVADAS COM RESSALVAS.

1- Não é possível inferir a existência de irregularidades por presunção, pelo simples fato de ter tido o partido candidatos eleitos, já que o dever de prestar contas pela campanha realizada é pessoal do candidato.

2- Embargos acolhidos com efeitos infringentes. Contas aprovadas com ressalvas. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por maioria, em ACOLHER os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, atribuindo-lhes efeitos infringentes.

DESEMBARGADOR MÁRCIO VIDAL - Presidente. DOUTOR DIVANIR MARCELO DE PIERI - Relator.

Cuiabá, 31 de maio de 2017.

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso em Cuiabá, aos seis dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete.

Assinado por: **BRENO ANTONIO SIRUGI GASPAROTO** Secretário Judiciário

ATOS DA PRESIDÊNCIA

EDITAIS

EDITAL Nº 9/2017

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que dispõe o artigo 121, § 2º, da Constituição Federal, o artigo 32, parágrafo único, da Lei nº 4.737, de 15/07/1965, o artigo 3º, § 3º, da Resolução TSE nº 21.009/2002, os artigos 1º e 3º da Resolução TRE/MT nº 1.813/2016 e o constante do PAE nº 2586/2017

COMUNICA aos senhores Juízes de Direito em efetivo exercício na Comarca de Jaciara/MT, que estará aberta a inscrição para o preenchimento da vaga de JUIZ ELEITORAL da 14ª Zona Eleitoral, com sede no mesmo município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, devendo a habilitação ser feita por meio de ofício endereçado à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, que deverá ser protocolado no Protocolo Geral do TRE/MT ou enviado para o endereço eletrônico protocolo@tre-mt.jus.br para o mesmo setor, oportunidade em que o magistrado interessado deverá declarar que não incorre nos impedimentos previstos no artigo 14, § 3º, da Lei nº 4.737/1965^[1], bem como a viabilidade de deslocamento à sede do Cartório Eleitoral, nos termos do artigo 3º do Provimento CRE nº 10/2012^[2].

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em 02 de junho de 2017.

^[1] Art. 14. Os juízes dos Tribunais Eleitorais, salvo motivo justificado, servirão obrigatoriamente por dois anos, e nunca por mais de dois biênios consecutivos.

§ 3º Da homologação da respectiva convenção partidária até a apuração final da eleição, não poderão servir como juízes nos Tribunais Eleitorais, ou como juiz eleitoral, o cônjuge, parente consanguíneo legítimo ou ilegítimo, ou afim, até o segundo grau, de candidato a cargo eletivo registrado na circunscrição.

^[2] Art. 3º. Deve o magistrado, quando de sua inscrição à vaga de juiz eleitoral, apresentar declaração de viabilidade de locomoção à sede do cartório da zona eleitoral pretendida.

Assinado por: **Desembargador MÁRCIO VIDAL - Presidente**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 248/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, XI, do Regimento Interno deste Tribunal, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 1247/2017, RESOLVE

Art. 1º Conceder averbação de tempo de contribuição/serviço ao servidor KLEBER MOREIRA ARAÚJO SOUZA, Analista Judiciário, Área Judiciária, pertencente ao quadro de pessoal deste Tribunal, no total de 182 (cento e oitenta e dois) dias, nos seguintes termos: